



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115  
Telefone (0xx35) 3525-1522  
CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000  
Delfinópolis . MG

## DECRETO Nº 036 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

### “DISPÕE SOBRE A INTERDIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA JOÃO PINTO, N.º94, NA CIDADE DE DELFINÓPOLIS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG, no uso das atribuições que lhe são previstas pelo art. 68, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** a solicitação de providências encaminhada ao setor de obras e infraestrutura do município, em razão da situação de abandono do imóvel situado à Rua João Pinto, n.º 94, nesta cidade;

**CONSIDERANDO** que o imóvel acima referenciado foi doado pelo Município de Delfinópolis ao AQUARIS CLUBE, entidade social, cultural e esportiva, através da lei n.º 656 de 1981 e respectivas condicionantes;

**CONSIDERANDO** que o setor de obras e infraestrutura do município realizou vistoria técnica no local e constatou risco de colapso estrutural, rachaduras, pontos de potencial desenvolvimento de vetores biológicos e risco à segurança pública no imóvel situado à Rua João Pinto, n.º 94, nesta cidade;

**CONSIDERANDO** o termo de interdição expedido pela Defesa Civil Municipal;

**CONSIDERANDO** o ofício encaminhado pelo TJMG solicitando medidas urgentes para o combate à dengue;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprofundar os estudos técnicos a fim de constatar com precisão os riscos inerentes à utilização do imóvel ora versado;

5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115  
Telefone (0xx35) 3525-1522  
CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000  
Delfinópolis . MG

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de perpetuação do cenário de abandono, ausência de manutenção e não atendimento do interesse público e social pelo imóvel em questão **DECRETA:**

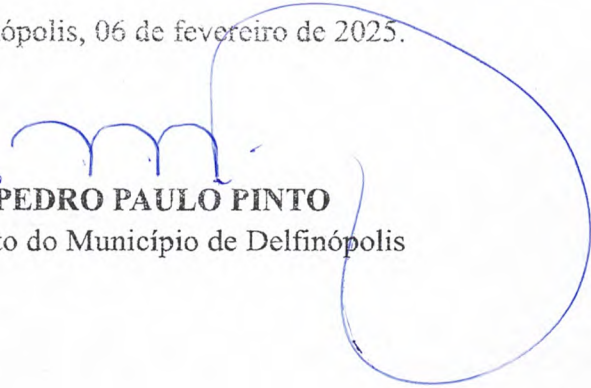
**Art. 1º** Fica determinada a interdição do imóvel localizado à Rua João Pinto, n.º 94, nesta cidade.

**Art. 2º** Estabeleço ao setor de urbanismo que, em conjunto com a equipe da vigilância sanitária, realize a limpeza do local.

**Art. 3º** Delibero ao setor de obras e infraestrutura para que realize estudo técnico acerca da situação estrutural do imóvel.

**Art. 4º** Encaminho o presente decreto e documentação anexa ao setor jurídico para que adote as providências jurídicas cabíveis para a reversão da doação do imóvel, nos termos da Lei n.º 656 de 1981 e Decreto de 06 de agosto de 1981.

Delfinópolis, 06 de fevereiro de 2025.

  
**PEDRO PAULO PINTO**  
Prefeito do Município de Delfinópolis